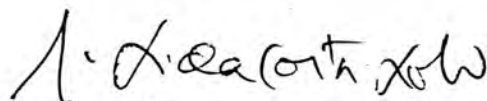




REGULAMENTO

- 1 - O índice máximo de utilização é o que se indica no Quadro Disciplinar junto, para cada lote.
- 2 - O número máximo de pisos também é regulado pelo Quadro Disciplinar.
- 3 - O uso de cada lote é limitado conforme se indica na respectiva coluna do Quadro Disciplinar.
- 4 - As sub-zonas podem ser divididas em lotes de acordo com o que está descrito no Quadro Disciplinar e os lotes em sub-lotes de acordo com estudo prévio de conjunto e sem ultrapassar o número de sub-lotes fixados no Quadro Disciplinar.
- 5 - Em tudo o mais se seguirão as disposições do Plano de Vilamoura e os regulamentos gerais em vigor.

PROC. 15.15



Prof. Eng. Manuel Leal da Costa Lobo



Lisboa, Outubro de 1986